

# Perguntas e Respostas:

## A onda roxa e os supermercados mineiros



# A "onda roxa" é obrigatória?

**O Governo Estadual, apoiado pelo Ministério Público Estadual (MPMG), Defensoria Pública Estadual e Advocacia Geral do Estado, defende que a "onda roxa" é de adesão compulsória.**

**Diante disso e das vacilantes decisões do Poder Judiciário, a AMIS recomenda a seus associados observarem a Deliberação Estadual n. 130 mesmo se seu Município não tiver editado Decreto aderindo a "onda roxa". Durante a vigência da "onda roxa" recomendamos observar o Município somente quando este for mais restritivo.**



# 2

## **A venda de bebida alcóolica é proibida pela "onda roxa"?**

**Não. A restrição da venda de bebida alcóolica tem sido local, ou seja, definida por cada Município.**



# 3

## **Restaurantes dentro de supermercados podem funcionar na "onda roxa"?**

**Podem, mas somente por retirada ou delivery. Veja art. 3, parágrafo único, II da Deliberação Estadual nº 130.**





# Lanchonetes dentro de supermercados podem funcionar na "onda roxa"?

**Sim, estão autorizadas pelo art. 4, III da Deliberação Estadual n. 130.**

**O protocolo estadual não possui regras específicas para lanchonetes.**

**Diante disso, recomendamos observar especialmente o item 3 (distanciamento entre as pessoas), que na "onda roxa" é de 3 metros, e o item 5 (orientações para manuseio de alimentos). Se o espaço da lanchonete não permitir atender o distanciamento de 3 metros, recomendamos servir apenas para retirada ou delivery.**

# 4

## **Atenção**

**Lembre-se sempre de observar se o seu município não possui regra mais restritiva para o funcionamento de lanchonetes. Se possuir, siga as regras Municipais**

# 5

## O serviço de delivery tem restrição de horário?

**Não. O serviço de delivery, para todas as atividades econômicas está autorizado sem restrição de horário.**

**Vide art. 3, parágrafo único, II e também o art.7, parágrafo 3, III da Deliberação Estadual n. 130.**



# 6

## O Centro de Distribuição pode funcionar de maneira irrestrita?

**Sim. As atividades poderão ser executadas (internamente e entrega de cargas).**

**Veja art. 4, XVI e art. 7, parágrafo 3, IV da Deliberação Estadual nº 130.**



# Acompanhe as atualizações do protocolo estadual do Minas Consciente

[www.mg.gov.br/minasconsciente](http://www.mg.gov.br/minasconsciente)

